



# ÍNDICE

<b>Prefeitura</b>	<b>Administração</b>	<b>Promoção e Desenvolvimento Social</b>
<b>Câmara</b>	<b>Companhia Ituana de Saneamento</b>	

## IMPrensa OFICIAL

### DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Órgão produzido pelo Departamento de Comunicação da Prefeitura da Estância Turística de Itaquara.  
Avenida Itaquara 400 Anos, 111 – Itaquara Novo Centro – Itaquara/SP.

## EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
**HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR**  
Fone: 4886-9623

VICE-PREFEITA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
**JULIANA PASSOS PESSANHA**  
Fone: 4886-9623

GABINETE DO PREFEITO  
**ROSEMARY APARECIDA VERONEZZE**  
Fone: 4886-9623, 4886-9630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**FÁBIO DOS SANTOS AMARAL**  
Fone: 4886-9616

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA  
**MICHEL HULMANN**  
Fone: 4886-9613, 4886-9649

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO  
**MARCELLO AIROLDI**  
Fone: 4886-9750

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
**MARCO ANTÔNIO VISCAINO**  
Fone: 4886-9618

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
**ADILSON PEREIRA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**LUCIANO BENTO RAMALHO**  
Fone: 4886-9109, 4886-9647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES  
**ANTÔNIO CARLOS BERTAGNOLLI JUNIOR**  
Fone: 4025-0280

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CASA CIVIL  
**GILMAR DE SOUZA DOS SANTOS**  
Fone: 4886-9622, 4886-9310

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
**ELIZABETH APARECIDA ASSIS BRANDÃO**  
Fone: 4025-1412

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ENGENHARIA  
**THIAGO MAIA PEREIRA**  
Fone: 4886-9609

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO  
**CARLOS ALBERTO D'AMBROSIO**  
Fone: 4886-9800

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
**ÂNGELA MARIA LOPES FERRAZ DE ALMEIDA**  
Fone: 4013-0202

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA  
**EMERSON LUCIANO DE ALMEIDA DRAGUE**  
Fone: 4013-6990

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RURAIS  
**CAMILA BONATTI MARCHI**  
Fone: 4023-0338

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  
-  
Fone: 4023-1544

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPLIANCE E TRANSPARÊNCIA (interina)  
**ROSEMARY APARECIDA VERONEZZE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS  
**JOÃO CARLOS RAMOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**TIAGO TEXERA**  
Fone: 4886-9611, 4886-9874, 4886-9875

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
**DANIEL ASSIS DE ALCÂNTARA**  
Fone: 4886-9632

SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO E TRABALHO  
**LUÍS FERNANDO BONI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS  
**ÉLCIO NOGUEIRA GARCIA**

SUBPREFEITURA REGIONAL DA ZONA LESTE  
**CAMILA BONATTI MARCHI**  
Fone: 4023-1998

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE  
**ANGELA MARIA LOPES FERRAZ DE ALMEIDA**

SUBPREFEITURA REGIONAL DE PIRAPITINGUI  
**LUÍZ FERNANDO MENDEZ**  
Fone: 4019-9700

COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO (CIS)  
Superintendente: **GILMAR SOUZA DOS SANTOS**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITU (ITUPREV)  
Superintendente: **RUY JACQUES CECONELLO**  
Fone: 2715-9300

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITU



## Assessoria Técnica Legislativa

Av. Itu 400 Anos, 111 - Itu Novo Centro  
CEP: 13303-500 - Fone: (11) 4886-9626

[www.itu.sp.gov.br](http://www.itu.sp.gov.br)

[f](#) [@](#) <#> <#> prefeituraitu

**"PORTARIA Nº 326, DE 21 DE MAIO DE 2026"**

**HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR**, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DETERMINA** a nova composição do **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR – mandato 2026/2028**, designando os membros representantes abaixo identificados:

**PODER PÚBLICO****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO**

Marcello Airoldi

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO**

Rosália Maria Rodrigues Campos – **titular**

Gil Lauro Santos Braz – **suplente**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Simone Sibebe de Almeida – **titular**

Tania Maria de Lourdes de Almeida - **suplente**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Lenice Alves dos Santos – **titular**

Luciana Aparecida Fernandes da Conceição – **suplente**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA**

Janete Rodrigues – **titular**

Sandra Regina Fermino Fernandes – **suplente**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Vera Lúcia Claudino – **titular**

Benedito Aparecido de Almeida – **suplente**

**SOCIEDADE CIVIL**

(Eleitos em 20 de maio de 2026)

**ENTIDADE OU MOVIMENTO SOCIAL DE DEFESA DA POPULAÇÃO  
NEGRA ITUANA**Filipi Alves Carvalho - **titular****MULHERES NEGRAS**Rita Camila Nobre Sampaio - **titular****JUVENTUDE NEGRA**Gabriela Roberta Campos Goes - **titular****COMUNIDADES DE MATRIZ AFRICANA OU TERREIRO**Tiago Aparecido Silva Rocha - **titular**Cristian Aparecido dos Santos Braz - **suplente**

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

Aos 21 de maio de 2026

  
**HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR**  
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrada no Livro próprio e publicada. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 21 de maio de 2026.

  
**Dr. MICHEL HULMANN**  
Secretário Municipal de Justiça**MARCELLO AIROLDI**  
Secretário Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 70/2025**, e **ADJUDICO** o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM PADRE BENTO (PROJETO CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO 1 – FNDE/PROINFÂNCIA), LOCALIZADA À RUA CAROLINA CARDIM PIUNTI, S/N, VILA PADRE BENTO, ITU/SP.** a empresa **VIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** por ter ofertado o menor preço, compatível com a estimativa prévia e atendendo as condições do edital.

Itu, 21/05/2026

**THIAGO MAIA PEREIRA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E ENGENHARIA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Página: 1

**Balço patrimonial de 01/01/2025 a 31/12/2025**

 Empresa: 128 - ASSOC ITUANA DE ASSIST AOS DEF VIS INSTITUTO SANTA LUZIA  
 Itu/SP - CNPJ:50.810.993/0001-35

Código	Classificação	Nome	31/12/2025	31/12/2024
1	1	<b>ATIVO</b>	1.392.384,11D	1.867.099,59D
2	1.1	<b>CIRCULANTE</b>	158.146,75D	513.084,35D
3	1.1.1	<b>DISPONIBILIDADE</b>	8.360,55D	223.586,78D
4	1.1.1.01	<b>CAIXA</b>	1.017,31D	292,44D
15	1.1.1.01.001	Caixa Geral	1.017,31D	292,44D
5	1.1.1.02	<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>	0,00	174.959,64D
100110	1.1.1.02.105	Banco Bradesco S/A	0,00	1,00D
100371	1.1.1.02.112	Conta PagSeguro	0,00	8.182,71D
100415	1.1.1.02.114	Banco do Brasil C/C 81465-2	0,00	166.775,93D
6	1.1.1.03	<b>APLICAÇÃO FINANC.EM LIQUIDEZ IMEDIATA</b>	6.613,38D	27.957,25D
100238	1.1.1.03.310	Bradesco Invest Facil	0,00	12.747,31D
100335	1.1.1.03.319	Banco do Brasil Rende Facil	6.613,38D	14.517,04D
100418	1.1.1.03.325	Apl. Banco do Brasil C/C 81465-2	0,00	692,90D
100161	1.1.1.05	<b>BANCO CONTA MOVIMENTO C/ RESTRIÇÃO</b>	0,00	57,20D
100416	1.1.1.05.015	Banco do Brasil C/C 81088-6 - Emenda	0,00	57,20D
100162	1.1.1.06	<b>APLICAÇÃO FINANCEIRA C/ RESTRIÇÃO</b>	729,86D	20.320,25D
100327	1.1.1.06.008	Apl. B. Brasil c/ 70257-9	7,32D	4.600,25D
100344	1.1.1.06.011	Banco do Brasil Rende Facil c/ 66537	88,85D	0,08D
100345	1.1.1.06.012	Apl. BB Rende Facil c/ 67041-3	213,52D	15.719,92D
100353	1.1.1.06.013	Banco do Brasil Rende Facil c/ 75556-7	420,17D	0,00
7	1.1.2	<b>CREDITOS DE FUNCIONAMENTO</b>	139.800,00D	279.600,00D
100387	1.1.2.03	<b>CREDITOS DIVERSOS</b>	139.800,00D	279.600,00D
100388	1.1.2.03.000020154	Beneficencia Hospitalar De Cesario Lange	139.800,00D	279.600,00D
9	1.1.3	<b>OUTROS CREDITOS</b>	1.534,31D	5.184,64D
10	1.1.3.01	<b>OUTROS CREDITOS</b>	708,02D	1.263,02D
100338	1.1.3.01.008	Adiantamentos Diversos	708,02D	1.263,02D
11	1.1.3.02	<b>ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS</b>	826,29D	3.921,62D
252	1.1.3.02.001	Adiantamento De Salarios	500,00D	0,00
261	1.1.3.02.002	Adiantamento 13º Salario	326,29D	72,20D
262	1.1.3.02.003	Adiantamento De Ferias	0,00	3.849,42D
13	1.1.4	<b>BENS E DIREITOS</b>	6.398,90D	2.543,48D
16	1.1.4.04	<b>TRIBUTOS A RECUPERAR</b>	6.398,90D	2.543,48D
341	1.1.4.04.001	Ir Retido Na Fonte	1.112,62D	257,78D
332	1.1.4.04.002	Inss a Recuperar	5.286,28D	2.285,70D
100	1.1.5	<b>DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE</b>	2.052,99D	2.169,45D
101	1.1.5.01	<b>DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE</b>	2.052,99D	2.169,45D
100106	1.1.5.01.002	Prêmios de seguros	2.052,99D	2.169,45D
17	1.2	<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	1.234.237,36D	1.354.015,24D
20	1.2.3	<b>IMOBILIZADO</b>	1.234.237,36D	1.354.015,24D
21	1.2.3.01	<b>BENS EM OPERAÇÃO</b>	2.139.980,52D	2.139.980,52D
412	1.2.3.01.001	Moveis e Utensilios	54.929,72D	54.929,72D
413	1.2.3.01.002	Maquinas e Equipamentos	87.158,58D	87.158,58D
415	1.2.3.01.004	Computadores e Perifericos	134.659,88D	134.659,88D
416	1.2.3.01.005	Biblioteca	1.612,89D	1.612,89D
419	1.2.3.01.008	Terrenos	29.512,78D	29.512,78D
423	1.2.3.01.012	Instalacoes	2.981,54D	2.981,54D
425	1.2.3.01.014	Veiculos	6.100,00D	6.100,00D
100062	1.2.3.01.018	Equipamentos de Telecomunicações	6.325,43D	6.325,43D
100112	1.2.3.01.025	Predios e Benf.-Altos de S. Jose	68.379,08D	68.379,08D
100113	1.2.3.01.026	Moveis e Utensilios-Sede Nova	118.100,20D	118.100,20D
100114	1.2.3.01.027	Instalações - Sede Nova	16.601,22D	16.601,22D
100115	1.2.3.01.028	Brinquedos	5.580,00D	5.580,00D
100116	1.2.3.01.029	Playground	6.500,00D	6.500,00D

**Balço patrimonial de 01/01/2025 a 31/12/2025**

 Empresa: 128 - ASSOC ITUANA DE ASSIST AOS DEF VIS INSTITUTO SANTA LUZIA  
 Itu/SP - CNPJ:50.810.993/0001-35

Código	Classificação	Nome	31/12/2025	31/12/2024
100117	1.2.3.01.030	Predios e Benf.-Pq. Industrial	1.597.012,58D	1.597.012,58D
100118	1.2.3.01.031	Sala Terapeutica-aparelhos	4.526,62D	4.526,62D
<b>22</b>	<b>1.2.3.02</b>	<b>DEPRECIACAO ACUMULADA</b>	<b>947.867,61C</b>	<b>880.889,73C</b>
470	1.2.3.02.001	Deprec.Acum. s/ Moveis e Utensilios	50.263,86C	49.776,30C
471	1.2.3.02.002	Deprec. Acum. s/ Maquinas e Equipamentos	82.892,00C	82.892,00C
473	1.2.3.02.004	Deprec.Acum. s/ Computadores e Perifericos	134.659,88C	134.659,88C
474	1.2.3.02.005	Depreciacao Acum. S/ Biblioteca	1.612,89C	1.612,89C
476	1.2.3.02.007	Deprec.Acum.S/ Salas, Conj.E Escritorios	2.485,03C	2.032,39C
477	1.2.3.02.008	Depreciacao Acum. S/ Instalacoes	2.981,54C	2.981,54C
478	1.2.3.02.009	Depreciacao Acum. S/ Benfeitorias	30.896,79C	29.509,83C
479	1.2.3.02.010	Depreciacao Acum. S/ Veiculos	6.100,00C	6.100,00C
100070	1.2.3.02.014	Deprec.Acum. Equip. Telecomunicações	6.325,43C	6.325,43C
100119	1.2.3.02.018	Deprec.Acum.Mov.e Utens.-Sede Nova	117.737,77C	117.620,29C
100120	1.2.3.02.019	Deprec.Acum.Instal.-Sede Nova	15.404,84C	14.752,16C
100122	1.2.3.02.021	Deprec. Acum. Brinquedos	5.580,00C	5.580,00C
100123	1.2.3.02.022	Deprec. Acum. Playground	6.500,00C	6.500,00C
100124	1.2.3.02.023	Deprec.Acum.Predios e Benf.-Pq.Indust.	484.427,58C	420.547,02C
<b>100154</b>	<b>1.2.3.04</b>	<b>BENS COM RESTRIÇÃO</b>	<b>264.000,00D</b>	<b>264.000,00D</b>
100278	1.2.3.04.007	Veiculos	264.000,00D	264.000,00D
<b>100155</b>	<b>1.2.3.05</b>	<b>DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS C/ RESTRIÇÃO</b>	<b>221.875,55C</b>	<b>169.075,55C</b>
100279	1.2.3.05.007	Deprec. acum. Veiculos	221.875,55C	169.075,55C
<b>28</b>	<b>2</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>1.392.384,11C</b>	<b>1.867.099,59C</b>
<b>29</b>	<b>2.1</b>	<b>CIRCULANTE</b>	<b>152.968,25C</b>	<b>161.059,60C</b>
<b>30</b>	<b>2.1.1</b>	<b>DEBITOS DE FUNCIONAMENTO</b>	<b>136.554,82C</b>	<b>161.059,60C</b>
<b>31</b>	<b>2.1.1.01</b>	<b>FORNECEDORES</b>	<b>5.257,56C</b>	<b>74.992,39C</b>
575	2.1.1.01.000000001	Posto 9 De Julho De Itu Ltda	0,00	1.025,49C
575	2.1.1.01.000000157	Ituana Embalagens E Limpeza Ltda - Epp	426,82C	0,00
575	2.1.1.01.000000985	Cbs Cestas Basicas Sorocaba - Eireli	4.264,00C	2.515,00C
575	2.1.1.01.000004035	Megaseg Gestao Em Saude E Seguranca Do Trabalho Ltda	150,00C	0,00
575	2.1.1.01.000019119	Moderna Industria Grafica De Salto Ltda	0,00	555,00C
575	2.1.1.01.000036979	Tecna Comercio, Importacao E Exportacao Ltda	0,00	48.000,00C
575	2.1.1.01.000044665	Prado Sistemas De Seguran?a Ltda	416,74C	396,90C
575	2.1.1.01.000049397	Labj	0,00	22.500,00C
<b>32</b>	<b>2.1.1.02</b>	<b>OBRIGACOES FISCAIS</b>	<b>3.028,59C</b>	<b>5.476,03C</b>
628	2.1.1.02.002	Isqn S/ Servicos A Recolher	11,43C	10,89C
744	2.1.1.02.012	Irrf A Recolher	2.993,68C	3.391,34C
745	2.1.1.02.013	Pis/ Pasep-Cofins E CslI A Recolher	23,48C	2.073,80C
<b>33</b>	<b>2.1.1.03</b>	<b>OUTRAS OBRIGACOES</b>	<b>69.121,52C</b>	<b>37.766,36C</b>
717	2.1.1.03.002	Salarios A Pagar	26.722,52C	28.110,80C
735	2.1.1.03.004	Inss A Recolher	11.740,30C	4.031,25C
753	2.1.1.03.005	Fgts a Pagar	10.603,90C	4.684,58C
762	2.1.1.03.006	Seguros A Pagar	0,00	670,27C
806	2.1.1.03.010	Contribuicao Sindical A Pagar	2.443,89C	269,46C
100420	2.1.1.03.027	Participação lucros e resultados a pagar	500,00C	0,00
100428	2.1.1.03.028	Emprestimos Consignados - Colaboradores	6.501,99C	0,00
100432	2.1.1.03.029	Cartão de Crédito a Pagar	10.608,92C	0,00
<b>34</b>	<b>2.1.1.04</b>	<b>PROVISOES</b>	<b>59.147,15C</b>	<b>42.824,82C</b>
826	2.1.1.04.002	Provisao Ferias	54.765,94C	39.652,67C
828	2.1.1.04.004	Provisao De Fgts S/ Ferias	4.381,21C	3.172,15C
<b>100285</b>	<b>2.1.2</b>	<b>VALORES A COMPENSAR</b>	<b>16.413,43C</b>	<b>0,00</b>
<b>100286</b>	<b>2.1.2.01</b>	<b>Valores a Compensar</b>	<b>16.413,43C</b>	<b>0,00</b>
100300	2.1.2.01.002	Banco do Brasil	9,09C	0,00
100427	2.1.2.01.003	Banco Bradesco	16.404,34C	0,00
<b>40</b>	<b>2.3</b>	<b>PATRIMONIO SOCIAL LIQUIDO</b>	<b>1.239.415,86C</b>	<b>1.706.039,99C</b>

**Balço patrimonial de 01/01/2025 a 31/12/2025**

 Empresa: 128 - ASSOC ITUANA DE ASSIST AOS DEF VIS INSTITUTO SANTA LUZIA  
 Itu/SP - CNPJ:50.810.993/0001-35

Código	Classificação	Nome	31/12/2025	31/12/2024
41	2.3.1	PATRIMONIO SOCIAL/FUNDO SOCIAL	1.705.967,99C	1.860.718,94C
898	2.3.1.01	Patrimonio Social	1.706.039,99C	1.865.648,10C
899	2.3.1.02	Ajuste De Exercicios Anteriores	72,00D	4.929,16D
46	2.3.3	SUPERAVIT OU DEFICIT	466.552,13D	154.678,95D
47	2.3.3.01	SUPERAVIT OU DEFICIT	466.552,13D	154.678,95D
940	2.3.3.01.003	Deficit Acumulado	466.552,13D	154.678,95D

Assinado de forma digital  
 por AFONSO LUIZ GUIDO:98474758815  
 Dados: 2026.05.18 12:50:45 -03:00'  
 5D82153574E06370778704349D5626AB

AFONSO LUIZ GUIDO  
 Contador  
 CPF: 984.747.588-15  
 CRC: 1SP093821/O-4



Documento assinado digitalmente

ANDRE RENATO BOFF

Data: 20/05/2026 09:23:35-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRE RENATO BOFF  
 Presidente  
 CPF: 114.082.258-67

**Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2025 a 31/12/2025**

 Empresa: 128 - ASSOC ITUANA DE ASSIST AOS DEF VIS INSTITUTO SANTA LUZIA  
 Itu/SP - CNPJ:50.810.993/0001-35

Código	Classificação	Nome	31/12/2025	31/12/2024
1	4	RECEITAS	532.837,63C	2.663.443,27C
2	4.1	RECEITAS	532.837,63C	2.663.443,27C
3	4.1.1	RECEITA BRUTA	528.882,17C	2.659.103,71C
6	4.1.1.02	RENDA SOCIAL	322.936,78C	2.437.103,71C
15	4.1.1.02.0009	Doacoes	39.235,10C	52.056,20C
31	4.1.1.02.0032	Eventos Sociais/Promocionais	55.934,06C	11.840,33C
43	4.1.1.02.0048	Serviços Oftalmologicos Prestados	2.200,00C	2.186.119,70C
57	4.1.1.02.0999	Outras Receitas	3.600,00C	3.214,31C
390	4.1.1.02.1002	Patrocinio	24.308,00C	0,00
48	4.1.1.02.1003	Credito Nota Fiscal Paulista	82.210,43C	78.769,67C
49	4.1.1.02.1004	Contribuições Pessoa Fisica	28.340,00C	31.047,00C
50	4.1.1.02.1005	Contribuições Pessoa Juridica	63.636,00C	56.702,00C
52	4.1.1.02.1051	Evento Festa Alemã	17.974,05C	17.354,50C
55	4.1.1.02.1054	Bazar	5.499,14C	0,00
73	4.1.1.06	PROGRAMA ASSISTENCIA SOCIAL C/ RESTRIÇÃO	205.945,39C	222.000,00C
75	4.1.1.06.002	Convenio FMAS	48.000,00C	48.000,00C
76	4.1.1.06.003	Convenio FMDCA	82.945,39C	124.000,00C
80	4.1.1.06.007	Emenda Parlamentar	0,00	50.000,00C
81	4.1.1.06.008	Conselho Municipal do Idoso	75.000,00C	0,00
85	4.1.2	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	3.955,46C	4.339,56C
86	4.1.2.01	RECEITAS FINANCEIRAS	3.955,46C	4.339,56C
88	4.1.2.01.002	Descontos Obtidos	1.529,01C	717,38C
91	4.1.2.01.005	Rendimentos s/ Aplicações Financeiras	2.426,45C	3.622,18C
115	5	DESPESAS	999.389,76D	2.818.122,22D
116	5.1	DESPESAS OPERACIONAIS	999.389,76D	2.818.122,22D
117	5.1.1	DESPESAS OPERACIONAIS	999.389,76D	2.818.122,22D
118	5.1.1.01	DESPESAS COM PESSOAL	368.764,88D	490.167,49D
119	5.1.1.01.001	Salarios E Ordenados	258.106,78D	328.724,67D
121	5.1.1.01.003	Ferias	44.446,19D	48.431,22D
122	5.1.1.01.004	Fgts	44.387,31D	52.858,22D
124	5.1.1.01.006	13º Salario	13.114,75D	31.304,58D
126	5.1.1.01.008	Assistencia Medica Social	955,26D	0,00
127	5.1.1.01.009	Uniformes	1.850,00D	1.160,00D
129	5.1.1.01.011	Vale Transporte	0,00	168,00D
133	5.1.1.01.015	Aviso Prévio	4.954,59D	2.520,80D
134	5.1.1.01.016	Honorarios Advocaticios	0,00	25.000,00D
136	5.1.1.01.018	PLR	950,00D	0,00
137	5.1.1.02	DESPESAS TRIBUTARIAS	2.417,60D	3.486,48D
142	5.1.1.02.005	Taxas Legais Diversas	1.486,38D	1.314,19D
146	5.1.1.02.009	Multas e Juros Fiscais	0,00	1.586,53D
151	5.1.1.02.014	IR S/ Aplic. Financeira	585,21D	585,76D
394	5.1.1.02.016	Licenciamento de Veículos	346,01D	0,00
153	5.1.1.03	DESPESAS COM BENS IMOBILIZADOS	148.947,37D	148.979,30D
154	5.1.1.03.001	Seguros	7.075,49D	7.619,30D
155	5.1.1.03.002	Depreciacao e Amortizacao	119.777,88D	123.862,95D
156	5.1.1.03.003	Combustiveis E Lubrificantes	15.778,45D	16.926,08D
161	5.1.1.03.008	Despesas com Veículos	6.315,55D	570,97D
162	5.1.1.04	DESPESAS FINANCEIRAS	12.078,10D	12.200,25D
165	5.1.1.04.003	Juros e Despesas Bancarias	11.484,93D	11.475,81D
168	5.1.1.04.006	IOF	593,17D	724,44D
171	5.1.1.05	DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	267.986,14D	2.001.760,02D
172	5.1.1.05.001	Publicidade E Propaganda	330,00D	390,00D
173	5.1.1.05.002	Despesa Com Viagens	15,80D	815,67D
175	5.1.1.05.004	Despesas Com Agua	1.294,67D	1.233,04D
176	5.1.1.05.005	Despesas Com Telefone	966,17D	2.648,30D
177	5.1.1.05.006	Despesas Com Energia Eletrica	8.463,28D	6.843,76D

**Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2025 a 31/12/2025**

 Empresa: 128 - ASSOC ITUANA DE ASSIST AOS DEF VIS INSTITUTO SANTA LUZIA  
 Itu/SP - CNPJ:50.810.993/0001-35

Código	Classificação	Nome	31/12/2025	31/12/2024
186	5.1.1.05.015	Reparos E Manutencao	10.433,59D	6.542,28D
187	5.1.1.05.016	Despesas Com Refeicoes	4.793,93D	3.294,68D
188	5.1.1.05.017	Homenagens E Confraternizacoes	1.245,62D	4.764,71D
190	5.1.1.05.019	Servicos Prestados Pessoa Juridica	51.947,75D	60.406,52D
191	5.1.1.05.020	Internet	3.127,01D	500,00D
192	5.1.1.05.022	Copa E Cozinha	880,90D	882,41D
193	5.1.1.05.023	Despesas Cartoriais	823,76D	1.176,79D
194	5.1.1.05.024	Despesas Com Eventos Sociais	20.378,09D	3.212,51D
202	5.1.1.05.038	Publicação De Atos Oficiais	0,00	300,00D
203	5.1.1.05.039	Despesas Com Bens De Pequeno Valor	107,88D	0,00
206	5.1.1.05.042	Outras Despesas	5.311,14D	42.046,05D
213	5.1.1.05.049	Despesa Com Processamento De Dados	138,90D	0,00
215	5.1.1.05.052	Material De Limpeza	4.180,77D	2.763,93D
218	5.1.1.05.056	Cesta basica	27.171,19D	34.795,62D
219	5.1.1.05.057	Material pedagogico	0,00	97,40D
220	5.1.1.05.058	Despesas com Impressos e Mat de expediente	2.082,00D	2.787,50D
222	5.1.1.05.060	Despesas com Faxina	440,00D	1.975,00D
224	5.1.1.05.062	Servicos de Terceiros	78.906,67D	84.983,34D
226	5.1.1.05.064	Perdas	1,15D	1.365,00D
227	5.1.1.05.065	Despesas com Palestras	23,99D	0,00
229	5.1.1.05.067	Despesas com Informatica	206,18D	1.013,90D
232	5.1.1.05.070	Aluguel de equipamentos	2.605,77D	2.310,00D
237	5.1.1.05.075	Bens de valor reduzido	0,00	155,00D
241	5.1.1.05.079	Vigilância e Segurança	5.033,86D	5.309,86D
242	5.1.1.05.080	Correios	327,00D	92,35D
243	5.1.1.05.081	Material de Farmácia	89,07D	0,00
249	5.1.1.05.087	Despesa Com Serviços oftalmológicos.	36.660,00D	1.729.054,40D
<b>290</b>	<b>5.1.1.11</b>	<b>DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>104,13D</b>
292	5.1.1.11.002	Multas	0,00	104,13D
<b>315</b>	<b>5.1.1.14</b>	<b>DESP. GERAIS C/RESTRICÇÃO-FMAS</b>	<b>21.304,40D</b>	<b>9.524,28D</b>
316	5.1.1.14.001	FMAS-Serviços de terceiros	21.304,40D	9.520,00D
391	5.1.1.14.015	FMAS-Devolução FMAS	0,00	4,28D
<b>330</b>	<b>5.1.1.15</b>	<b>DESP. GERAIS C/RESTRICÇÃO-FMDCA</b>	<b>23.242,21D</b>	<b>30.049,05D</b>
388	5.1.1.15.013	FMDCA-Serviços de Treinamento	0,00	15.000,00D
389	5.1.1.15.014	FMDCA-Serviços de Terceiros	18.366,80D	15.000,00D
392	5.1.1.15.015	FMDCA-Devolução FMDCA	4.875,41D	49,05D
<b>343</b>	<b>5.1.1.16</b>	<b>DESP.PESSOAL C/RESTRICÇÃO-FMAS</b>	<b>29.388,03D</b>	<b>38.521,04D</b>
344	5.1.1.16.001	FMAS-Salarios e ordenados	23.277,69D	32.943,87D
345	5.1.1.16.002	FMAS-Ferias	0,00	4.141,00D
346	5.1.1.16.003	FMAS-13º Salario	6.110,34D	1.436,17D
<b>348</b>	<b>5.1.1.17</b>	<b>DESP.PESSOAL C/RESTRICÇÃO-FMDCA</b>	<b>125.261,03D</b>	<b>83.023,81D</b>
349	5.1.1.17.001	FMDCA-Salarios	106.178,42D	73.451,71D
350	5.1.1.17.002	FMDCA-Ferias	3.446,00D	4.823,52D
351	5.1.1.17.003	FMDCA-13º Salario	15.636,61D	4.748,58D
<b>352</b>	<b>5.1.1.18</b>	<b>DESP. PESSOAL C/ RESTRICÇÃO-FMI</b>	<b>0,00</b>	<b>306,37D</b>
393	5.1.1.18.002	FMI-Devolução FMI	0,00	306,37D
<b>387</b>	<b>6</b>	<b>RESULTADO DO PERIODO</b>	<b>466.552,13D</b>	<b>154.678,95D</b>

Assinado de forma digital  
por AFONSO LUIZ GUIDO:98474758815  
Dados: 2026.05.18 12:51:51 -03':00'  
5D82153574E06370778704349D5626AB

---

AFONSO LUIZ GUIDO  
Contador  
CPF: 984.747.588-15  
CRC: 1SP093821/O-4



Documento assinado digitalmente

**ANDRE RENATO BOFF**  
Data: 20/05/2026 09:25:13-0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

---

ANDRE RENATO BOFF  
Presidente  
CPF: 114.082.258-67

**Relatório de notas explicativas**

Página: 1

Empresa: 128 - ASSOC ITUANA DE ASSIST AOS DEF VIS INSTITUTO SANTA LUZIA

Itu/SP - CNPJ:50.810.993/0001-35

**1- CONTEXTO OPERACIONAL****NOTA 1**

A entidade ASSOC ITUANA DE ASSIST AOS DEF VIS INSTITUTO SANTA LUZIA, com sede na cidade de Itu/SP tem por finalidade conforme o Parágrafo 1º do Artigo 4º do Estatuto vigente:

- I. Prestar assistência universal nas áreas de assistência social, cultura, educação, esporte, meio ambiente e da saúde, às pessoas em situação de vulnerabilidade econômica e social, especialmente às pessoas com deficiência;
- II. Prestar atendimento de consultoria e assessoria nas áreas de sua atuação, a entidades públicas e/ou privadas, nacionais e/ou internacionais;
- III. Elaborar, gerir e desenvolver ações, projetos e programas nas áreas de assistência social, educação, saúde, promoção e assistência à saúde, bem como administrar e manter hospitais, unidades de pronto atendimento, unidades de saúde e diagnósticos, clínicas e prontos socorros, bem como unidades de urgência e emergência;
- IV. Desenvolver, executar e difundir programas e projetos voltados a promover atividades relativas às áreas da assistência social, cultura, educação, esporte, ambiente e da saúde;
- V. Desenvolver e implementar políticas, projetos e programas, na área da saúde, bem como, voltadas à medicina preventiva à população, com vistas à redução de custos operacionais na prestação de serviços de medicina curativa, e programas de apoio aos profissionais do setor de saúde;
- VI. Desenvolver modelos estratégicos de políticas públicas e privadas a fim de fomentar geração de trabalho e renda e o desenvolvimento socioeconômico;
- VII. Administrar, e/ou implementar gestão de Saúde: postos de saúde pública, unidades básicas de saúde e programa de saúde da família, Assistência Integral da Saúde Materno Infantil, Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e junto a Centros de Atenção Psicossocial de Álcool e Drogas;
- VIII. Manter leitos e serviços médicos, ambulatoriais e hospitalares para o uso público, inclusive gratuito;
- IX. Desenvolver, promover e manter cursos profissionalizantes e de especialização, desenvolver estudo, pesquisas e extensão junto com as faculdades e universidades, realizar debates, sugerir propostas e idéias alternativas visando o progresso e o desenvolvimento na área da saúde e assistência social;
- X. Participar de processos de criação de tecnologias, sobretudo de inventores e inovadores, auxiliando-os no seu desenvolvimento e na qualificação para obtenção de seus respectivos direitos de propriedade intelectual;
- XI. Participar de empreendimentos e sociedades constituídas para finalidade precípua do desenvolvimento tecnológico com finalidades sociais, inclusive com ações e cotas que permitam à Associação viabilizar as finalidades sociais e não lucrativas dos projetos e os recursos para a sua consecução;
- XII. Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas em estado de vulnerabilidade social, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania, sobretudo as pessoas com deficiência visual e suas famílias;
- XIII. Promover e contribuir para a política nacional de atendimento à pessoa com deficiência;
- XIV. Promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, visando à inclusão social da pessoa com deficiência;
- XV. Promover o ensino, workshop, execução de projetos, e da pesquisa nas áreas da assistência social, cultura, educação, esporte, meio ambiente e da saúde;
- XVI. Promover, isoladamente ou em conjunto com outras entidades, atividades relacionadas direta ou indiretamente com a pesquisa, educação gratuita e o desenvolvimento de tecnologias da informação e comunicação, com ênfase no fomento e divulgação das tecnologias para fins sociais e ambientais;
- XVII. Promover, desenvolver e executar a gestão e implementação de programas, projetos e ações ambientais, sociais, educacionais, culturais, de saneamento, de saúde, de segurança alimentar e nutricional e outros;
- XVIII. Promover e apoiar o desenvolvimento e a formação de recursos humanos, incentivando a atualização profissional e seu aperfeiçoamento técnico, sobretudo nas áreas relacionadas à deficiência;
- XIX. Promover atividades de pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais humanas;
- XX. Promover a defesa dos direitos e da causa das pessoas com deficiência, implementando a tecnologia social do emprego e renda, e da tecnologia assistiva;
- XXI. Promover o maior acesso possível à informação e aos meios para adquiri-la, entendendo a democratização da informação como direito social básico;
- XXII. Promover atividades de pesquisa e desenvolvimento da segurança alimentar e nutricional;
- XXIII. Apoiar e realizar iniciativas voltadas para o desenvolvimento social, artístico e cultural das comunidades;
- XXIV. Estimular a realização de estudos e pesquisas em relação à pessoa com deficiência, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários;
- XXV. Estimular e desenvolver o pleno exercício da cidadania, e defesa de bens e direitos sociais, para melhorar a qualidade de vida da população;
- XXVI. Estimular mecanismos de inclusão social e promoção dos direitos humanos e da cidadania, de forma autônoma, ou mediante parcerias e intercâmbios com organizações não governamentais, universidades, poder público, empresas e outras entidades;
- XXVII. Estimular políticas de atividades, cooperativistas, não lucrativos e demais novos modelos membros produtivos a fim de criar e manter sistemas alternativos de produção, comércio e emprego, propiciando atenuar a vida das pessoas em situação de vulnerabilidade econômica e social, especialmente às pessoas com deficiência;
- XXVIII. Execução de outras atividades compatíveis com finalidade da Associação, desde que não violem a Lei, e/ou os princípios fundamentais da Associação;

**Relatório de notas explicativas**

Página: 2

Empresa: 128 - ASSOC ITUANA DE ASSIST AOS DEF VIS INSTITUTO SANTA LUZIA

Itu/SP - CNPJ:50.810.993/0001-35

XXIX. Promover a habilitação, reabilitação e inclusão dos deficientes visuais na sociedade;  
 XXX. Contribuir com a inclusão da Pessoa com Deficiência na sociedade e no mercado de trabalho;  
 XXXI. Oferecer meios de conscientizar a sociedade sobre o direito, necessidade e capacidade da pessoa cega e de baixa visão;  
 XXXII. Proporcionar a orientação familiar.

**NOTA 2**

A Associação Ituana de Assistência aos Deficientes Visuais "Instituto Santa Luzia" é uma entidade de assistência social que para usufruir da Isenção Tributária, determinada pelo Artigo 29 da Lei n. 12.101/2009, cumpre os seguintes requisitos:

- Não percebe a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores ou benfeitores, remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;
- Aplica suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- Não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto;
- Atende o princípio da universalidade no atendimento;
- Tem previsão nos seus atos constitutivos, em caso de dissolução ou extinção, a destinação do eventual patrimônio remanescente à entidade sem fins lucrativos congêneres ou a entidades públicas;
- Possui certidão negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -FGTS;
- Mantém sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;
- Conserva em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial.

**2 - BASE DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

Elabora as suas Demonstrações Contábeis de acordo com a Resolução CFC N.1409/12 - ITG 2002- Entidades sem finalidade de lucros.

**3 - A MOEDA FUNCIONAL DOS RELATÓRIOS É O REAL**
**4 - RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:**

a) Reconhecimento de Receitas e Despesas - A Empresa adota o Regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como reconhecimento das receitas e despesas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

b) A Entidade é isenta de tributação do IRPJ.

c) Os Direitos e Obrigações da Empresa estão classificados no ATIVO E PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE, em conformidade aos estabelecidos nos artigos 179 e 180 da Lei 6.404/76 e Lei 11.638/07 e suas alterações.

**ATIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE**

d) CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA -

e) A EMPRESA classifica como CAIXA o numerário em mãos e os depósitos bancários disponíveis para saque. As aplicações a curto prazo que possuem liquidez imediata e vencimento original em até 90 dias são consideradas como equivalentes de caixa.

f) O Ativo Imobilizado é demonstrado pelo valor de aquisição menos as depreciações calculadas pela Legislação Fiscal em vigor, ou seja, as taxas fixadas pela Receita Federal do Brasil - RIR 9580/2018.

- Predios e Benfeitorias-Altos de S. Jose = Vr. liquido R\$ 37.482,29 com taxa de depreciação de 4%
- Terreno Urbano Vila Leis R\$ 29.512,78 sem depreciação
- Moveis e Utensilios = Vr. Liquido R\$ 4.665,86 com taxa de depreciação de 10%
- Veiculos = 100% Depreciado
- Equipamentos de Telecomunicações = 100% Depreciado
- Computadores e Periféricos = 100% Depreciado
- Maquinas e Equipamentos = Vr. Liquido R\$ 4.266,58 com taxa de depreciação de 10%
- Instalações =100% depreciado
- Moveis e Utensilios Sede Nova = Vr. liquido R\$ 362,43 com taxa de depreciação de 10%
- Instalações Sede Nova = Vr. liquido R\$ 1.196,38 com taxa de depreciação de 10%
- Brinquedos = 100% Depreciado

**Relatório de notas explicativas**

Página: 3

Empresa: 128 - ASSOC ITUANA DE ASSIST AOS DEF VIS INSTITUTO SANTA LUZIA

Itu/SP - CNPJ:50.810.993/0001-35

- Playground = 100% Depreciado
- Biblioteca = 100% Depreciado
- Predios e Benf-Pq. Industrial = Vr. Líquido R\$ 1.112.585,00 com taxa de depreciação de 4%
- Sala Terapeutica-Aparelhos = Vr. Líquido R\$ 2.041,59 com taxa de depreciação de 10%

Bens com restrição:

- Veiculos = Vr. Líquido R\$ 42.124,45 com taxa de depreciação de 20%.

A empresa nao efetuou a avaliação patrimonial dos Bens para determinação da vida útil -CPC 27.

g) Os bens da entidade estão assegurados conforme discriminação abaixo:

Porto Seguro - Apólice nº 0531.66.9505181 - veiculo Mercedes Benz Sprinter 416 -CDI Van 2.2 BI-Turbo, ano 2020, chassi: 8AC907643LE181683 - vigencia 10/05/2025 A 10/05/2026 - danos materiais - cobertura contratada R\$ 400.000,00 - danos corporais - cobertura contratada R\$ 400.000,00 - danos morais R\$ 10.000,00 - morte/invalidez/despesas medico-hospitalares R\$ 25.000,00.

Itaú Seguro Auto - apolice nº 0531.66.9071440 vigencia 11/01/2025 a 11/01/2026 - veiculo Citroen C4 Cactus Live 1.6, chassi: 9350WNFX1NB549156, ano 2022 - coberturas: Danos materiais R\$ 200.000,00, danos corporais R\$ 200.000,00, Danos morais R\$ 30.000,00, Morte R\$ 20.000,00, Invalidez permanente R\$ 20.000,00.

Allianz seguros - apolice nº 517720252H180111917, vigencia 16/08/2025 a 16/08/2026 - seguro do predio - Danos eletricos R\$ 30.000,00, Despesas fixas R\$ 50.000,00, Incendio e complementares R\$ 1.500.000,00, quebra de vidros e anuncios luminosos e marmores R\$ 10.000,00, Responsabilidade civil R\$ 50.000,00, Roubo R\$ 50.000,00, Vendaval, Furacão, ciclone, granizo e tornado R\$ 100.000,00.

**PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE**

Apresentam-se todas quitadas as Obrigações Tributárias, Previdenciárias e Trabalhistas referente o ano de 2024.

**Contingências**

A empresa não nos informou a existência de nenhuma contingência fiscal, trabalhista, previdenciaria, ambiental ocorridas e geradas por atos de terceiros contra a entidade.

h) A empresa obteve Deficit no periodo de R\$ 466.552,13.

i) O Patrimônio Social Líquido em 31/12/2025 é de R\$ 1.705.967,99.

**OUTRAS:**
**- ISENÇÃO FISCAL USUFRUÍDA**

De acordo com o Artigo 195 Parágrafo 7º da Constituição Federal e requisitos previstos na LC 187/2021, a A.I.A.D.V. Instituto Santa Luzia, por se tratar de entidade beneficente de assistência social na área de assistência social, goza de isenções fiscais e os valores relativos às isenções previdenciárias e tributárias usufruídas, corresponderam durante do exercício de 2024 ao montante de R\$ 122.767,73.

Cota Patronal do INSS = R\$ 118.351,62

PIS s/ Folha de Pagamento = R\$ 4.416,11

**- CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CEBAS**

No ano de 2017, a Associação Ituana de Assistência aos Deficientes Visuais Instituto Santa Luzia, teve o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social -CEBAS concedido pela Secretaria Nacional de Assistência Social, por meio da Portaria nº 164/2017, item 64 de 27/09/2017, com validade de 21/12/2017 a 20/12/2022.

E no ano de 2022, renovação do Certificado CEBAS Assistência Social por meio da Portaria nº 182/2022 de 07/12/2022, processo protocolado sob nº 235874.0205931/2021 que certificou a entidade pelo período de 21/12/2022 a 20/12/2027, tendo em vista o preenchimento dos requisitos previstos na Lei 12.101/2009 e Decreto nº 8.242/2014.

Assinado de forma digital  
por AFONSO LUIZ GUIDO:98474758815  
Dados: 2026.05.18 12:59:37 -03:00'  
5D82153574E06370778704349D5626AB

---

AFONSO LUIZ GUIDO  
Contador  
CPF: 984.747.588-15  
CRC: 1SP093821/O-4



Documento assinado digitalmente  
**ANDRE RENATO BOFF**  
Data: 20/05/2026 09:26:32-0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

---

ANDRE RENATO BOFF  
Presidente  
CPF: 114.082.258-67

## CÂMARA MUNICIPAL DE ITU

## ATO DA MESA Nº 01 /2.024

**“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA TRANSMISSÃO AO VIVO PELA TV CÂMARA, DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E SOLENIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITU, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A MESA da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** as restrições impostas pela Lei Eleitoral (Lei n. 9.504, de 30/09/1997);

**CONSIDERANDO** a necessidade de zelar pelo respeito às normas, de forma a garantir o bom funcionamento do Poder Legislativo Municipal;

**CONSIDERANDO** o exposto;

**RESOLVE** baixar o seguinte **ATO**, dispondo sobre a **SUSPENSÃO DAS TRANSMISSÕES AO VIVO PELA TV CÂMARA, DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E SOLENIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU.**

**Art. 1º.** Durante o período eleitoral ficam **SUSPENSAS** as transmissões ao vivo, pela TV Câmara, de todas as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas, realizadas pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu.

**Art. 2º.** Ficará sob a responsabilidade do Departamento de TV Câmara executar as gravações e arquivos das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas realizadas no respectivo período, devendo as mesmas serem publicadas e disponibilizadas ao público a partir do dia **07 de Outubro** do corrente exercício.

**Art. 3º.** Este **ATO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, aos 08 de Agosto de 2.024.

**RICARDO GIORDANI NORMINO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Presidente Vice - Presidente

**CÉLIA REGINA P. DE CAMARGO ROCHA MARCOS MORAES DOS SANTOS**

1ª Secretária 2º Secretário

Registrado no Departamento de Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, na data supra e publicado por afixação no lugar público de costume. Pelo Departamento de Secretaria: \_\_\_\_\_

**ATO DA MESA Nº 02/2024****“Dispõe sobre a regulamentação do teletrabalho (home office) para os serviços e servidores da Câmara Municipal da****Estância Turística de Itu, nos moldes dos demais órgãos (TJ/SP; MP/SP e TCE/SP).”**

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, por seus membros no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** a modernização e estruturação funcional dos serviços do Legislativo Ituano, que foram implantados através da Lei Ordinária nº 2.587/2024, que resultou posteriormente na realização exitosa de concurso público;

**CONSIDERANDO** que os cargos criados e preenchidos, como destacado nas justificativas do diploma legal e do concurso público já citados, demonstram a defasagem laboral, a necessidade de adequação e a modernização dos serviços em prol do melhor atendimento a população ituana;

**CONSIDERANDO** os gravíssimos problemas, notórios aliás, e que estão relatados em diversos procedimentos e documentos, não apenas por este Presidente, mas pelos que o antecederam, pela própria população e pelos Nobres Edis que exercem seus mandatos, quanto às condições estruturais, fundamentais e usuais das dependências (prédio) da Câmara de Vereadores de Itu;

**CONSIDERANDO** que os problemas estruturais citados referem-se à limitação espacial para alocação de novos postos de trabalhos, bem como a limitação financeira para construção de eventual novo espaço ou aluguel de anexo;

**CONSIDERANDO** ainda neste diapasão, que a simples instalação de novos equipamentos eletrônicos, desde um simples computador para um novo servidor, até uma impressora ou mesmo melhorias nas iluminações das salas, para garantir medidas impostas por Normas Regulamentadoras (NRs), coloca em risco de curto-circuito, incêndio e, portanto, risco a vida dos servidores, vereadores e cidadãos que fazem uso do prédio do Legislativo Ituano;

**CONSIDERANDO** permanecendo neste grave tópico, que por um lado foram adotadas medidas visando à modernização e adequação dos serviços da Câmara de Itu a realidade mundial, visando a cumprir suas funções legais e os Princípios inerentes a Administração Pública, por outro lado, não existem as mínimas condições, nos termos expostos, para que se convoquem cargos e servidores, que o próprio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e o Ministério Público do Estado de São Paulo veem apontando como devido e necessário nos últimos anos;

**CONSIDERANDO** que a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, seguindo aliás, medidas implantadas e ainda em vigor no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no Ministério Público do Estado de São Paulo, conforme Resolução nº 864/2022 (TJ.SP); Resolução nº 04/2021 (TCE.SP); e Resolução 1.468/2022 (MP.SP), que, no período pandêmico, identificaram a melhor fluidez dos trabalhos, efetividade dos serviços e economia financeira criados com o teletrabalho;

**CONSIDERANDO**, ainda, que medidas adotadas em diversos órgãos e estudos feitos por conceituadas universidades e cientistas demonstram aumento na

qualidade e eficiência do serviço prestado, além de economia com todos os insumos que são consumidos para garantir a estrutura aos servidores, bem como, economia altíssima no consumo de energia elétrica, horas extras e demais custos, o que contribui não apenas para poupar gastos aos cofres públicos, como também, contribui para a preservação ecológica;

**CONSIDERANDO** que todas as medidas anteriormente elencadas demonstram plena adequação com as propostas mundiais para o trabalho e a vida em sociedade, nos termos propostos pela “Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas” e, em especial, com vistas a enfatizar o trabalho digno, a ampliação do acesso às novas tecnologias, o fortalecimento da instituição pelo incremento de sua eficiência e produtividade, o uso sustentável de recursos públicos, a redução das desigualdades e, acima de tudo, o aprimoramento da qualidade de vida, conforme preconizam os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nºs 5, 8, 10, 11, 12, 13 e 16, que, alias, já vem sendo adotada e compromissadas por diversos órgãos e empresas em todo o Mundo, podendo aqui exemplificar o compromisso adotado pela Câmara Municipal da Estância Turística de Itu;

**CONSIDERANDO** que os meios de controle e fiscalização serão implantados neste Ato, buscando e garantindo o cumprimento dos Princípios do Direito Administrativo, trazendo a equivalência dos efeitos jurídicos do trabalho realizado de forma remota àqueles decorrentes da atividade exercida de forma direta;

**CONSIDERANDO** que já existiam determinações e recomendações de Órgãos Públicos, em especial o Ministério Público, para adequação do quadro funcional, bem como, a situação agravada com o pedido de demissão de servidores e a aposentadoria de outros, bem como, as prospecções para que outros cargos vaguem já nos próximos meses, torna-se urgente a adoção de medidas que garantam não apenas a reposição, mas a efetivação das medidas de modernização dos serviços públicos prestados pela Câmara de Vereadores de Itu;

**CONSIDERANDO** a equivalência dos efeitos jurídicos do trabalho realizado de forma remota àqueles decorrentes da atividade exercida de forma direta, conforme citado nas resoluções de teletrabalho do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, do Ministério Público do Estado de São Paulo e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de incremento da produtividade decorrente dos recursos tecnológicos de informação e de comunicação disponíveis;

#### **RESOLVEM:**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1º** - As atividades dos servidores da CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU podem ser executadas fora das dependências do órgão, de forma remota, sob a denominação de teletrabalho, também conhecido como homeoffice, observados os limites, critérios, objetivos, as diretrizes, os termos e as condições estabelecidos neste Ato.

#### **CAPÍTULO II**

#### **DOS OBJETIVOS DO TELETRABALHO**

**Artigo 2º** - São objetivos gerais do teletrabalho:

**I** - Aumentar a produtividade;

**II** - Incentivar a cultura de orientação a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos produtos entregues à sociedade;

**III** - Contribuir para a melhoria de programas socioambientais, com a diminuição de poluentes e a redução no consumo de água, esgoto, energia elétrica, papel e outros bens e serviços nas dependências da Câmara de Vereadores;

**IV** - Estimular o desenvolvimento do trabalho criativo, da inovação e da cultura de gestão digital;

**V** - Proporcionar melhor qualidade de vida a Membros e servidores, em especial daqueles com dificuldade de deslocamento.

**VI** - Zelar pela segurança dos Servidores, Vereadores e Usuários dos serviços prestados pela CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU,

**VI** - Zelar pela economia de recursos públicos, com a diminuição de custo diretos e indiretos vinculados ao trabalho presencial, com destaque para diminuição, diante da vedação de seu recebimento no presente regime, de horas extras;

#### **CAPÍTULO III**

#### **DAS DIRETRIZES DO TELETRABALHO**

**Artigo 3º** - O teletrabalho poderá abranger todas as áreas da Câmara Municipal da Estância Turística de Itu, desde que as funções a serem desempenhadas sejam compatíveis com o regime e não haja prejuízo à produtividade ou atividades do setor.

**Artigo 4º** - As atividades desempenhadas mediante teletrabalho deverão ser realizadas com eficiência, sem prejuízo dos serviços prestados aos cidadãos.

**Artigo 5º** - A realização de teletrabalho somente não será de acesso aos servidores e serviços declarados de necessidade para o funcionamento estrutural da unidade física da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, cuja análise se dará no momento previsto no inciso II do art. 14 deste Ato.

**Artigo 6º** - Os setores e servidores inseridos no teletrabalho, nele permanecerão por tempo indeterminado.

**§ 1º** - Os servidores em estágio probatório também poderão ser inseridos, em regime de igualdade, no teletrabalho.

**Artigo 7º** - É expressamente vedado o recebimento de horas extras por servidores em regime de teletrabalho.

**Artigo 8º** - Nenhum direito ou prejuízo refletirá aos servidores em regime de teletrabalho.

**Artigo 9º** - O regime de teletrabalho afasta a necessidade de anotação de ponto eletrônico para todos os servidores, que deverão preencher folhas ponto, entregues aos chefes ou coordenadores de cada setor e depois encaminhadas aos setores competentes para revisão, processamento e pagamento, reiterando a expressa vedação quanto ao pagamento de horas extras para os servidores nesse regime.

**Artigo 10** - O regime de teletrabalho poderá ser realizado nas seguintes modalidades:

**I** - Teletrabalho Integral, caso em que o desenvolvimento das atividades funcionais do servidor ocorrerá integralmente fora das dependências da Câmara Municipal de Itu, quando os serviços assim permitir;

**II** - Teletrabalho Parcial, caso em que:

**a)** uma parte do desenvolvimento das atividades

funcionais do servidor ocorrerá fora das dependências da Câmara Municipal da Estância Turística de Itu e outra ocorrerá presencialmente nessas dependências; e,

**b)** a distribuição das parcelas de teletrabalho e presencial, na jornada de trabalho do servidor, recairá em dias úteis.

**III** - O Diretor Jurídico, a Chefe de Gabinete e o Presidente da Câmara de Vereadores são os únicos autorizados a promover a fiscalização do cumprimento da jornada de trabalho dos servidores, garantindo respeito aos direitos individuais e a intimidade dos servidores;

**IV** - A prova de que o servidor se encontra à disposição e em seu posto virtual de trabalho poderá ser feita por e-mail, chamada de vídeo, ligação telefônica, uso de aplicativos de comunicação ou outros meios que já existam ou que venham a ser criados;

**V** - O(a) Servidor(a) que após 3 (três) chamadas, num intervalo de 30 (trinta) minutos, não se apresentar virtualmente ao labor ou não justificar, será convocado pessoalmente pelo Gabinete da Presidência, em seu próximo dia de labor "físico", para que preste esclarecimentos por escritos, que serão analisados pelo Presidente da Câmara, podendo este adotar medidas competente à cada caso;

**VI** - Diante do princípio da impessoalidade, da legalidade e da boa-fé presumida, o servidor poderá, a seu critério, desenvolver métodos que comprovem que estava e permaneceu a disposição nos dias de teletrabalho, sendo que tais provas poderão ser apresentadas nas vias administrativas e judiciais, se necessário;

**VII** - A Jornada de trabalho dos servidores em teletrabalho é a mesma exercida no labor presencial;

**VIII** - É vedado aos chefes, coordenadores ou outros superiores hierárquicos solicitar aos servidores em teletrabalho, que exerçam atividades diversas daquelas para as quais foram contratados;

**IX** - Em qualquer situação onde o servidor em regime de teletrabalho tenha necessidade de se ausentar ou encontrar dificuldades, que fogem de seu controle para permanecer a disposição, dentre as quais, quedas de energia, interrupção de serviços de internet e outras, o mesmo deve buscar meios imediatos de relatar o ocorrido a Gabinete da Presidência, e na ausência desta, ao Diretor Jurídico e, em último caso ao seu superior hierárquico, podendo ser por ligação telefônica, sendo que nestes casos, lhe será informado um número de protocolo, visando a garantia da prova do comunicado.

**Artigo 11** - A Câmara de Vereadores de Itu não reembolsará qualquer despesa incorrida durante a realização do teletrabalho, relacionada, exemplificativamente, à telefonia, internet, energia elétrica, mobiliário, insumos de informática, dentre outras, podendo, entretanto, em casos excepcionais, devidamente justificados, ceder o uso de desktops, monitores, tablets ou notebooks, sob a guarda e responsabilidade do servidor.

**Artigo 12** - O trabalho realizado por meio remoto corresponderá a um dia normal de jornada laboral e será considerado para todos os fins de direito, incluído o auxílio-alimentação.

**§ 1º** - Nos dias em que o servidor for designado para teletrabalho, ou quando comparecer voluntariamente às dependências da Câmara será devido auxílio-transporte.

**§ 2º** - Quando convocado formalmente ou comparecer em cumprimento à escala pactuada em plano de trabalho, o servidor fará jus ao auxílio-transporte dos dias correspondentes, devendo comunicar a chefia imediata para registro em sistema informatizado próprio.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Artigo 13** - A organização, estruturação e desenvolvimento da prestação dos serviços presenciais e virtuais (teletrabalho), se dará nos seguintes moldes:

**I** - O servidor deverá apresentar requerimento direcionado à Presidência da Câmara da Estância Turística de Vereadores optando pelo regime de teletrabalho, apresentando suas justificativas e a modalidade escolhida (integral ou parcial), bem como, se o caso, o plano de trabalho.

**II** - A Presidência deverá analisar se os serviços se enquadram no regime previsto e, se o caso, autorizar ou negar fundamentadamente o requerimento, na forma prevista no Artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

**III** - Caso a Presidência entenda necessário, poderá intimar outros órgãos para se manifestarem tecnicamente sobre o pedido;

**IV** - No caso de deferimento, o processo deverá ser encaminhado ao RH para fins de ciência quanto ao ponto eletrônico;

**Artigo 14** - Após o deferimento, o Diretor Jurídico providenciará termo de responsabilidade, termo de confidencialidade e termo de compromisso para cada servidor que utilizará, fora do local de trabalho o acesso a sites, e-mails e dados confidenciais ou protegidos pela Lei Geral de Proteção de dados, devendo o servidor, sempre zelar para que os ambientes virtuais que utilizará, contenham as mínimas condições de segurança.

**Artigo 15** - Seguindo o Princípio da Legalidade, da Impessoalidade, da Isonomia e da Igualdade, não se excluirá de nenhum servidor do rol dos serviços e setores possíveis para a prestação do teletrabalho, o direito de exercê-lo, sendo que as exceções deverão ser justificadas, na forma já descrita neste diploma legal.

#### **CAPÍTULO V**

#### **DOS DEVERES E ATRIBUIÇÕES**

**Artigo 16** - Constitui dever do servidor participante do teletrabalho:

**I** - Cumprir suas atribuições funcionais e a proposta apresentada e aprovada pela Presidência desta Casa de Leis;

**II** - Atender às convocações para comparecimento, ainda que em dias em que exerceria o teletrabalho, destacando que tais convocações, por questões de organização laboral, devem ser feitas por escrito, com ciência do servidor, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, podendo para tal valer-se dos canais oficiais de comunicação, ou seja, e-mails ou aplicativos de mensagem.

**III** - Manter-se em condições de pronto retorno ao regime de trabalho presencial;

**IV** - Manter os números de telefones de contato permanentemente atualizados e, durante o horário regular de funcionamento da Câmara de Itu, manter ativos os aparelhos telefônicos, e-mails, softwares e outros, se

houverem;

**V** - Exercer suas atividades independentemente de comando específico, sempre atento às comunicações que lhe forem encaminhadas, devendo, para tanto, consultar constantemente a sua caixa de correio eletrônico institucional ou softwares que contenham atividades programadas;

**VI** - Retirar processos e demais documentos das dependências da unidade de trabalho, quando necessários à realização das atividades, observando os procedimentos relacionados à segurança da informação e à guarda documental, quando houver, e mediante termo de recebimento e responsabilidade do servidor;

**VII** - Preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação, bem como manter atualizados os sistemas institucionais instalados nos equipamentos que serão utilizados para desempenho das atribuições funcionais;

**VIII** - dispor, às suas expensas, de infraestrutura física e tecnológica necessárias e adequadas à realização do teletrabalho.

**§ 1º** - As atividades deverão ser desempenhadas diretamente pelo servidor, para o cumprimento das metas estabelecidas, sob pena de responsabilização funcional.

**§ 2º** - É vedado ao servidor fazer uso, divulgar ou facilitar a divulgação de informações obtidas a partir de seu trabalho, que possam favorecer partes, advogados ou terceiros.

**§ 3º** - No caso de descumprimento dos deveres estabelecidos neste Ato, ou em caso de denúncia motivada e identificada, o servidor deverá prestar, em 2 (dois) dias úteis, esclarecimentos ao Gabinete da Presidência, como já tratado anteriormente.

#### **CAPÍTULO VI**

##### **DA INTERRUPTÃO**

**Artigo 17** - Poderá ser cancelado integralmente e de forma geral, isonômica e igualitária o teletrabalho, de forma justificada nos seguintes casos:

**I** - Mediante revogação desta, submetida e condicionada a votação em plenário;

**II** - No interesse da Administração, por razão de conveniência, necessidade ou redimensionamento da força de trabalho, em situações excepcionais, justificadas e por tempo determinado;

#### **CAPÍTULO VII**

##### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 18** - Os servidores abrangidos por este Ato, para realização de seus trabalhos, deverão se atentar aos princípios da Administração Pública, ao Estatuto do Servidor Público e demais dispositivos legais aplicáveis, sob pena de responsabilização.

**Artigo 19** - A Presidência da Câmara Municipal de Itu decidirá sobre os casos omissos.

**Artigo 20** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Itu, 01 de novembro de 2024.

**RICARDO GIORDANI NORMINO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Presidente Vice - Presidente

**CÉLIA REGINA P. DE CAMARGO ROCHA MARCOS MORAES DOS SANTOS**

1ª Secretária 2º Secretário

Registrado no Departamento de Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, na data supra e publicado por afixação no lugar público de costume. Pelo Departamento de Secretaria: \_\_\_\_\_

#### **ATO DA MESA Nº 01/2025**

**“Dispõe sobre a REVOGAÇÃO DO ATO DA MESA N. 02/2024 QUE REGULAMENTA O REGIME DE teletrabalho (home office) para os serviços e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Itu”**

**A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, por seus membros, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** que o Ato da Mesa n. 02/2024 foi promulgado em desrespeito ao Art. 150, §1º, “f” e “g” do Regimento Interno da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, **sem a deliberação do Plenário**;

**CONSIDERANDO** a falta de uma estrutura preparada e planejada para o Teletrabalho;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o regime de Teletrabalho não condiz com as finalidades e funcionalidades do Legislativo Ituano.

#### **RESOLVEM:**

**Artigo 1º** - Fica revogado, a partir da presente data, o Ato da Mesa n. 02/2024, que regulamenta o regime de teletrabalho para os serviços e servidores da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu.

**Artigo 2º** - Os servidores da Câmara Municipal que foram autorizados a prestar serviços através do regime de teletrabalho deverão obrigatoriamente retornar ao cumprimento de sua jornada de trabalho presencial.

**Artigo 3º** - Este **ATO** entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º**. Revogam-se as disposições em contrário.

Itu, 01 de Janeiro de 2025.

**ALCIDES BELUCI NETO**

Presidente

**ELAINE CRISTINA VIEIRA DE REZENDE**

Vice - Presidente

**ANTONIO LUIS DA SILVEIRA**

1º Secretário

**THIAGO GONÇALES**

2º Secretário

Registrado no Departamento de Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, na data supra e publicado por afixação no lugar público de costume. Pelo Departamento de Secretaria: \_\_\_\_\_



**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMUNICADO**

Na qualidade de Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, nos termos do Art. 9º, Parágrafo 4º da Lei nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), COMUNICO a todos os interessados, que será realizada uma **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia **27 de Maio do corrente, Quarta-feira, às 18h**, no Plenário “Luiz Guido” desta Casa de Leis, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais da Companhia Ituana de Saneamento - CIS, referente ao 1º Quadrimestre de 2.026.

Itu, 14 de Maio de 2.026.

\_\_\_\_\_  
**Dr. JOSÉ GALVÃO MOREIRA FILHO**  
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por afixação no lugar público de costume na data supra. Pelo Departamento de Secretaria: \_\_\_\_\_



**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMUNICADO**

Na qualidade de Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, nos termos do Art. 9º, Parágrafo 4º da Lei nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), COMUNICO a todos os interessados, que será realizada uma **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia **29 de Maio do corrente, Sexta-feira, às 18h**, no Plenário “Luiz Guido” desta Casa de Leis, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais da Secretaria Municipal de Finanças, referente ao 1º Quadrimestre de 2.026, incluindo o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais da Estância Turística de Itu – ITUPREV.

Itu, 14 de Maio de 2.026.

**Dr. JOSÉ GALVÃO MOREIRA FILHO**  
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por afixação no lugar público de costume na data supra. Pelo Departamento de Secretaria: \_\_\_\_\_



**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMUNICADO**

Na qualidade de Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, Acessibilidade e Mobilidade da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, **COMUNICO** a todos os interessados, que será realizada uma **AUDIÊNCIA PÚBLICA** da Secretaria Municipal de Saúde no dia **28 de Maio de 2026, Quinta-feira, às 18hs**, no Plenário “Luiz Guido”, para prestação de contas referentes ao 1º Quadrimestre de 2.026, em atendimento aos dispositivos da Lei Federal nº 8689/93.

Itu, 11 de Maio de 2.026.

**PATRÍCIA GOLLITSCH DAUNT**

Presidente da Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social,  
Acessibilidade e Mobilidade

Publicado por afixação no lugar de costume na data supra. Pelo Departamento de Secretaria: \_\_\_\_\_

## COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO



## AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em atendimento ao quanto dispõe a legislação vigente, nos termos do Art. 9º, Parágrafo 4º da Lei nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convidamos todos os interessados em comparecer à Audiência Pública que será realizada em 27 de maio de 2026, (quarta-feira) às 18h:00min, no Plenário “Luiz Guido” na Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, sita à Alameda Barão do Rio Branco, nº 28, Centro, Itu – SP, apresentar o que segue:

- **Demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais da Companhia Ituana de Saneamento - CIS, referentes ao primeiro quadrimestre do exercício de 2.026;**
- **Informações das atividades desenvolvidas pela CIS no período acima citado.**

**GILMAR SOUZA DOS SANTOS**

**Superintendência da CIS**